



ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA Nº 391/CBMSC

Classificação: **Combate a Incêndio Estrutural**
Objeto: Ventilador de Pressão Positiva para Combate a Incêndio
Versão: Primeira (V1)
Data: 10 de dezembro de 2021
Ato Adm.: Portaria Nº 513/CBMSC de 21/09/2021

1. OBJETIVOS

a) Orientar as Organizações de Bombeiro Militar do CBMSC quanto à especificação técnica para aquisição de ventiladores de pressão positiva (VPP) para Combate a Incêndio.

2. REFERÊNCIAS

a) Padronização e redação dos atos oficiais. ESTADO DE SANTA CATARINA
b) Manual de Redação e Documentos do CBMSC.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1 VENTILADOR DE PRESSÃO POSITIVA

3.1.1 Motor a gasolina de no mínimo 4,8 CV., quatro tempos, com disposição horizontal de eixo de manivela (virabrequim) com acoplamento direto à hélice, construído de tal forma que sua parte frontal promova o direcionamento do ar formando um cone de ângulo mais fechado.

3.1.1.1 Deverá possuir pás constituídas de material resistente.

3.1.2 O cone de ar produzido deve proporcionar um potente arrastamento de turbo ventilação, de forma que, quando em funcionamento, a fumaça não retroceda para a parte posterior do ventilador, por consequência não alcance o operador do aparelho.

3.1.3 Parte frontal e traseira da carenagem:

3.1.3.1 Deverá ter grades que impeçam a entrada acidental de objetos comuns na cena de combate a incêndio, sem causar obstrução ao fluxo de ar.

3.1.3.2 As grades deverão estar em conformidade com a Diretiva 2006/42/CE:2006 ou posterior, relativa às maquinarias.

3.1.4 O suporte do conjunto hélice/carenagem/motor deverá ser montado sobre uma estrutura que permita o direcionamento do fluxo de ar, ou seja, permita que o conjunto tenha seu ângulo de inclinação ajustado manualmente no momento que for preparado para utilização;

3.1.4.1 Este ângulo de inclinação deve chegar no mínimo a 15° a partir do nível do solo e de -10° em relação ao solo (inclinação para baixo).

3.1.5 Esse suporte deverá ser dotado de duas rodas na parte traseira, facilitando dessa forma o transporte. Na parte dianteira e traseira deve ser provido de sapatas de borracha que impeçam a movimentação involuntária do ventilador, devido à vibração quando este é acionado. Na parte superior deve existir alça dobrável para transporte.

3.1.6 Dimensões de referência com tolerância de 10% para mais ou para menos:

3.1.6.1 Com 60 cm (Largura) x 60 cm (Altura) x 50 cm (Profundidade);

3.1.7 Peso máximo (sem combustível): 40 Kg com tolerância de 5%;

3.1.8 Produção mínima de fluxo de ar: 30.000 m³/h, a uma distância de 3 metros, comprovado por certificado AMCA 240-06;

3.1.9 Autonomia mínima de 90 minutos em potência máxima;

3.1.10 Nível máximo de ruído a 3 m de distância de 97 dBA;

3.1.11 Deverá ser provido de aparelho contador de horas de trabalho (horímetro) para controle e programação das manutenções preventivas do equipamento;

3.1.12 O ventilador deve possuir garantia mínima de 3 anos contra defeitos de fabricação;

3.1.13 Documentação técnica:

3.1.13.1 Declaração CE do fabricante do equipamento certificado de acordo com a Diretiva Europeia 2006/42/CE de 17 de junho de 2006;

3.1.13.1A Certificação AMCA, isto é, o teste de acordo com a norma AMCA 240-06, é o único método possível para realizar o estudo de pressão positiva de acordo com a norma europeia. O AMCA Internacional é um programa de terceiros reconhecido globalmente que oferece aos compradores, especificadores e usuários a garantia de que os dados publicados pelos fabricantes de produtos de controle e movimentação de ar são precisos. Este é o único teste que permite obter um resultado preciso sobre o controle de ar. Sendo ele considerado também como um Certificado Europeu, podendo desta forma assegurar que o produto é certificado conforme a norma internacional AMCA. Maiores informações poderão ser encontradas no site: <http://www.amca.org/index.php>.

3.1.14 O licitante vencedor deverá fornecer catálogo do produto com o máximo de informações possíveis antes da entrega final para verificação do atendimento às especificações.

Florianópolis, 10 de dezembro de 2021.

**Tenente Coronel BM JESIEL
MAYCON ALVES**
Membro da Comissão
(assinado digitalmente)

Major BM WILLIAN LEAL NUNES
Membro da Comissão
(assinado digitalmente)

MAJOR BM ILTON SCHPIL
Membro da Comissão
(assinado digitalmente)

**1º Tenente BM NICOLAS PAOLO
ZANELLA**
Membro da Comissão
(assinado digitalmente)

1º Sargento BM MARCELO METZLER GOMES
Membro da Comissão
(assinado digitalmente)

ASSINA E HOMOLOGA:

Coronel BM MARCOS AURÉLIO BARCELOS
Comandante-Geral
Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina
(assinado digitalmente)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **CZ873M8A**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ROBERTO WEINGARTNER (CPF: 030.XXX.329-XX) em 21/06/2022 às 11:56:44

Emitido por: "SGP-e", emitido em 14/03/2019 - 10:16:33 e válido até 14/03/2119 - 10:16:33.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0JNU0NfOTk5MI8wMDAxNDE2MV8xNDE4NV8yMDIyX0NaODczTThB> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **CBMSC 00014161/2022** e o código **CZ873M8A** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.